



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº 2.272/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$ 8.023,32 (oito mil e vinte e três reais e trinta e dois centavos), na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.4.10.303.0033.2.433 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19. PORT.
2516

33.90.32.00.00.00.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA R\$ 8.023,32

RV - 4511- CUSTEIO - Outros programas Financiados fundo a fundo

TOTAL R\$ 8.023,32

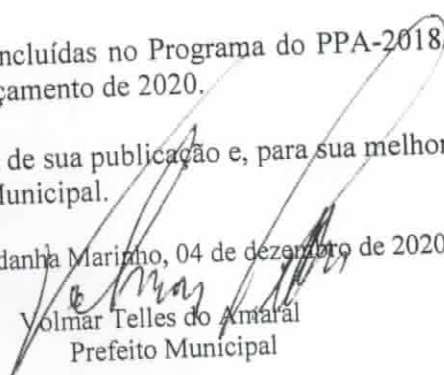
(Oito mil e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO SERVIRÃO DE RECURSOS O AUXÍLIO/CONVÊNIO COM O FUNDO NACIONAL DA SAUDE NO VALOR DE R\$ 8.023,32 (Oito mil e vinte e três reais e trinta e dois centavos), NO RECURSO VINCULADO 4511 - CUSTEIO - Outros programas Financiados fundo a fundo.

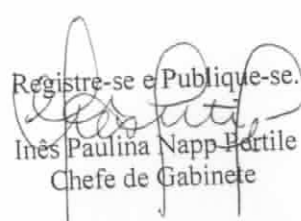
Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA-2018/2021 e na LDO-2020 do Município e na Lei do Orçamento de 2020.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, 04 de dezembro de 2020


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Inês Paulina Napp Bertile
Chefe de Gabinete